

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO N.º 104/2021
Processo Licitatório n.º 067/2021
Tomada de Preços n.º 003/2021

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /PR e de outro a empresa J. I INFOMÁTICA - EIRELI nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José de França Pereira nº 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 701.594.329-87 e RG sob n.º 6.296.081-7 SSP-PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **J. I INFOMÁTICA - EIRELI** CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, localizada no Município de Guarapuava Estado do Paraná, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV neste ato, representada pela Sr.(a). Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.928.966-9 devidamente inscrita no CPF n.º 684.916.549-68 doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 28/06/2021. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, Módulo Protocolo e Tramitação de Processo, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”**, o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da **CONTRATADA**, relacionados no ANEXO N.º I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – TIPO Técnica e Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas;



PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADO acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO - Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 02 de Agosto de 2021.

Contratante:



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

EDSON
CATUZZO:69840768972

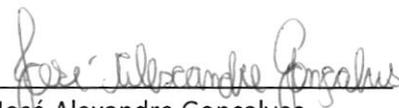
J. I INFOMÁTICA - EIRELI
Contratado

Digitally signed by EDSON CATUZZO:69840768972
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=EDSON CATUZZO:69840768972
Date: 2021.08.05 13:49:33 -03'00'

Testemunhas:



Odair José Ferreira de Lima
RG.: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: J. I INFOMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, Módulo Protocolo e Tramitação de Processo, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

- **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Vigência: 01/08/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: J. I INFOMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Guarapuava – Pr.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo Almoxarifado, Módulo Protocolo e Tramitação de Processo, e suporte técnico operacional de todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

- **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Vigência: 01/08/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DEDF7F84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2021. Edição 2319

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>